

EDITAL

DADOS			
Processo:	37/5/2015	N.º de Registo:	37/3143/2024
Assunto:	NOTIFICAÇÃO - CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO		

Desconhecendo-se a identidade e paradeiro de parte dos proprietários do imóvel sito na Rua Direita, nº 26, em Mesquitela, União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, neste concelho de Mangualde, notificam-se todos os proprietários, nos termos do disposto no artº 114º do Código de Procedimento Administrativo, **pelo presente edital, que:**

1) Por despacho de 11/03/2024, proferido pela Srª Vereadora da Câmara Municipal, foi realizada uma vistoria no dia 03/04/2024 ao imóvel supra descrito, tendo-se constatado, de acordo com o teor do auto de vistoria que a seguir se transcreve, constante do processo nº 37/2015/05, o seguinte:

“Verificou-se que para a edificação em causa, já foi realizado um auto de vistoria, a 22/06/2015, no entanto, ainda faltam realizar os seguintes trabalhos, mencionados no referido auto:

Nos alçados que confinam com o arruamento público, existem elementos que apresentam risco de queda, nomeadamente, telhas da cobertura e do beirado, bem como vidros do vão de janela. Relativamente à deformação no alçado principal, verifica-se que aparentemente a mesma não é resultante do abaulamento ou degradação da parede, mas da irregularidade da construção da fachada.

A estrutura da cobertura deverá ser reparada e consolidada, de forma a impedir a queda da mesma e consequente degradação da edificação, com infiltrações para o seu interior e para os prédios confinantes. Os elementos soltos na estrutura existente em risco de queda para a via pública, logradouro e/ou para prédios contíguos deverão ser removidos, e deverá proceder-se à limpeza do local, por forma a evitar o aumento do risco de propagação de incêndio e da insalubridade.”

2) Assim, foi determinado notificar todos os proprietários a:

- Executar obras de correção por forma a salvaguardar as devidas condições de segurança, salubridade e arranjo estético, **no prazo máximo de 30 dias** contados da data do presente edital.

Em caso de incumprimento a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas dos proprietários, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Mangualde, 08 de abril de 2024.

A Vereadora da Câmara Municipal

Maria Jose de Jesus da Silva Coelho

Digitally signed by Maria Jose
de Jesus da Silva Coelho
Date: 2024.04.08 11:45:23
+01:00

Maria José de Jesus da Silva Coelho

(O presente documento é conforme com o original digital que consta do arquivo digital do Município)
(No uso das competências delegadas/subdelegadas por via do despacho n.º 25/2021, de 18 de outubro)